Icapuí
Esperança na Gente
Administração Municipal

LEI Nº 341/2002, DE 19 DE ABRIL DE 2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AJUSTAR SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PERCEBEM 01 SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os salários dos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro do Poder Executivo Municipal, que percebem 01 (um) salário mínimo, que passará de R$ 180,00 (cento e oitenta Reais) para R$ 200,00 (duzentos Reais), obedecendo o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único - Excluem-se desta Lei o pessoal do Magistério Público Municipal, regido por instrumento legal próprio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 19 de abril de 2002.

Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 432.1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 - CGF: 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br